



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES

Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

DECRETO Nº. 182/2020

ALTERA O ART. 8º DO DECRETO Nº 173/2020 - PRORROGA REGIME EMERGENCIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS, ESPECIFICAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal e em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus,

CONSIDERANDO portaria Nº188/GM/M os Decretos Nº 073/2020 e Nº 101/2020, que decretou Estado de Emergência e Calamidade no município de Ibitirama, e decreto estadual nº 0446-S.

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento à pandemia da doença infecciosa viral respiratória, causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, em especial o Decreto Estadual nº 4703-R, de 31 de Julho de 2020,

DECRETA

Art. 1º - O Art. 8º do Decreto nº 173/2020, de 21 de Julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica autorizada a prorrogação de regime emergencial de **aulas não presenciais** até **31 de Agosto de 2020**, consecutivos ou não, especificamente para o “Ano letivo de 2020”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 03 de agosto de 2020.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal